

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.24.001

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE, Estado do Ceará, por ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços a serem prestados no evento de capacitação “curso de planejamento das contratações e gestão e fiscalização de contratos - uma visão prática e efetiva sob a ótica da “NLLC” Lei 14.133/2021”, através da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação de serviços a serem prestados no evento de capacitação “curso de planejamento das contratações e gestão e fiscalização de contratos - uma visão prática e efetiva sob a ótica da “NLLC” Lei 14.133/2021”, através da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, foi fundamentada em pesquisa de mercado realizada previamente, a fim de verificar a compatibilidade do preço ofertado pela empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** com os valores praticados por eles na região. A empresa apresentou uma proposta que reflete os custos inerentes à prestação de serviço técnico especializado, considerando a exclusividade do conteúdo, a qualificação do corpo docente e o material didático fornecido.

Durante a pesquisa, foram analisados eventos similares oferecidos por outras instituições no mercado, observando-se que o preço cotado pela PRACTICUS é compatível com os padrões estabelecidos para capacitações de alta complexidade voltadas ao setor público. A empresa ainda oferece diferenciais como:

- **Metodologia Exclusiva:** Foco na aplicação prática e na resolução de problemas reais enfrentados pelos agentes públicos na administração pública.
- **Equipe Qualificada:** Profissionais com notória especialização em Direito Administrativo e Licitações, com ampla experiência em capacitação pública.

Além disso, a escolha pela **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** está alinhada com a singularidade do objeto e a notória especialização exigida, conforme prevê o art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021. A oferta apresentada abrange todos os aspectos necessários para atender à demanda do município, com uma relação custo-benefício favorável à administração pública.

Dessa forma, conclui-se que o preço ofertado é justo, compatível com o mercado e adequado à especificidade e exclusividade do serviço técnico especializado a ser contratado.

JUSIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade em especial nos casos de destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de **serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização**, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

A presente contratação de serviços a serem prestados no evento de capacitação “curso de planejamento das contratações e gestão e fiscalização de contratos - uma visão prática e efetiva sob a ótica da “NLLC” Lei 14.133/2021”, através da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE enquadra-se perfeitamente nessa hipótese legal, pois trata de um serviço técnico especializado que demanda conhecimento aprofundado e abordagem prática específica sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O curso oferece metodologia exclusiva e conteúdo desenvolvido por uma empresa que é referência nacional no treinamento de agentes públicos.

A notória especialização da empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** é demonstrada por seu histórico de prestação de serviços similares para diversos entes públicos, bem como pela qualificação de sua equipe técnica e pelo material didático diferenciado. Esses fatores garantem que o serviço a ser contratado seja adequado às necessidades do município e às exigências legais, promovendo uma capacitação de alto nível para os agentes públicos municipais.

Além disso, a singularidade do curso está diretamente relacionada à sua abordagem prática e à aplicação dos conceitos da Lei 14.133/2021 no contexto da administração pública municipal. Essa capacitação é essencial para o aprimoramento da **governança e planejamento nas contratações públicas**, assegurando maior eficiência, economicidade e conformidade legal na execução dos contratos administrativos.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de fornecedora exclusiva, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, tendo em vista sua notória especialização na realização de capacitações técnicas voltadas à **governança e planejamento nas contratações públicas** no âmbito da administração pública. A empresa é amplamente reconhecida no mercado por sua experiência e excelência no treinamento de agentes públicos, especialmente no que tange à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.



A PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA destacou-se pelas seguintes razões:

- Conteúdo Exclusivo:** O curso “CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - UMA VISÃO PRÁTICA E EFETIVA SOB A ÓTICA DA “NLLC” (LEI 14.133/2021)” apresenta abordagem singular, com material didático exclusivo e metodologia voltada para as demandas específicas da administração pública municipal.
- Equipe Qualificada:** A empresa dispõe de um corpo docente composto por profissionais de referência em Direito Administrativo e Gestão Pública, com vasta experiência na implementação da nova legislação de licitações e contratos.
- Relevância do Histórico:** A PRACTICUS possui um histórico comprovado de capacitação em diversas instituições públicas, evidenciando sua capacidade técnica e eficiência na entrega de resultados. Seu portfólio inclui treinamentos similares, realizados com elevado grau de satisfação por parte dos participantes.
- Adequação às Necessidades Locais:** O curso foi estruturado para atender às exigências da Câmara, capacitando os agentes públicos de maneira prática e objetiva, contribuindo para a eficiência administrativa e o cumprimento das normativas da nova Lei de Licitações.

A escolha da empresa, portanto, fundamenta-se em sua capacidade técnica, metodológica e pedagógica, garantindo a entrega de um serviço alinhado às necessidades e expectativas do município. Tal decisão está em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão da notória especialização e da inviabilidade de competição.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas no art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Uma vez, que delimita a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

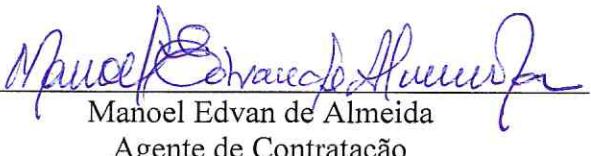
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

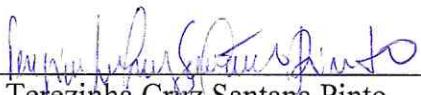
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE, o Sr. Manoel Edvan de Almeida, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

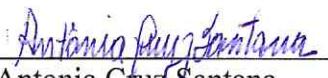
Assim, nos termos do **inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021**, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Barbalha/CE, 24 de setembro de 2025.




Manoel Edvan de Almeida
Agente de Contratação


Terezinha Cruz Santana Pinto
Membro da Equipe de Apoio


Antonia Cruz Santana
Membro da Equipe de Apoio